

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2023

CARTA-COMPROMISSO

Conforme entendimentos e reunião realizada com essas Federações FUP e FNP no dia 04/10/2023, a PETROBRAS enfatiza sua atenção especial ao público de empregados transferidos pela Companhia desde 01 janeiro de 2019 até 26 de janeiro de 2023, em razão da aplicação dos Planos de Pessoal decorrentes da gestão ativa de portfólio, projetos que envolveram transferências coletivas decorrentes da venda de ativos, hibernações e descomissionamentos de unidades desmobilizações prediais, em especial para acompanhamento da adaptação no novo local de trabalho.

Nesse sentido, a Companhia instituiu Grupos de Trabalho de Efetivo, SMS e Saúde Mental que contou com ampla participação das entidades sindicais na colaboração e formação de programa específico, objetivando o amplo cuidado com a saúde e condições de trabalho das pessoas.

No período dos próximos 02 (dois) anos, a partir da presente data, quando ocorrerão novos ingressos já em curso com a devida passagem de serviço e/ou novas possibilidades de concursos públicos, a PETROBRAS priorizará a realocação dos empregados circunscritos nesta carta-compromisso dentro do seus Programas de Mobilidade Interna. Em linha com o Planejamento Estratégico da PETROBRAS 2024-2028, que tem o fortalecimento das vocações regionais, serão ofertadas vagas nos novos projetos e/ou atividades da Companhia, garantindo a previsibilidade de oportunidades para este público. Essas movimentações acontecerão de forma integrada ao cronograma de ingressos e formação dos novos empregados com objetivo de garantir a continuidade segura das operações nas unidades em que haverá movimentação desse grupo de empregados.

Importante ressaltar que Companhia priorizará a movimentação dos empregados circunscritos nesta carta-compromisso, aptos ao trabalho e avaliados pelo SMS da PETROBRAS como casos prioritários de realocação, de acordo com protocolos de saúde da PETROBRAS.

Ainda em resposta aos pleitos apresentados pela FUP e FNP na reunião supramencionada, a Companhia se compromete a dar um tratamento diferenciado, circunscrito aos empregados que tiveram alteração de imóvel de trabalho para outro Estado e estão em processo de retorno ao seu Estado de origem a partir de 27/01/2023, quando foram atualizadas as diretrizes relativas ao Plano de Pessoal, mediante manifestação de interesse do próprio empregado.

Esse tratamento diferenciado para o público acima circunscrito envolve as seguintes medidas alinhadas aos novos direcionadores estratégicos da Companhia como à atenção total às pessoas, a potencialidades regionais da Companhia e a reocupação de prédios anteriormente desmobilizados, sendo:

A- Os empregados de regime administrativo poderão:

- (i) retornar para suas unidades de origem, quando houver vagas disponíveis e mediante avaliação das áreas abrangidas com suporte do RH PN, ou
- (ii) exercer suas atividades profissionais em quaisquer unidades administrativas da PETROBRAS próximas de suas respectivas residências se as atividades assim permitirem e mediante avaliação das áreas abrangidas com suporte do RH PN, ou
- (iii) os empregados aptos ao trabalho e avaliados pelo SMS da PETROBRAS como casos prioritários de realocação poderão exercer suas atividades com a opção do imóvel deslocado ou teletrabalho integral (projeto construído com a participação das entidades sindicais).

B- Os empregados do regime especial poderão migrar para área administrativa com alteração de regime e mediante:

- (i) retorno para seus Estados de origem, quando houver vagas disponíveis, se as atividades e as condições de trabalho assim permitirem e mediante avaliação das áreas abrangidas com suporte do RH PN ou
- (ii) trabalhar em quaisquer unidades da PETROBRAS próximas de suas respectivas residências se as atividades e as condições de trabalho

- assim permitirem e mediante avaliação das áreas abrangidas com suporte do RH PN ou
- (iii) oferta de 3 embarques de estágio de até 105 dias, extensíveis até no máximo 6 embarques de 210 dias de acordo com avaliação gerencial.

Na hipótese **i** e **ii** que ocorrer a supressão do regime especial para os empregados engajados nesse regime, os mesmos receberão valor equivalente à indenização de supressão de regime conforme padrões internos de RH vigentes, em CARÁTER EXCEPCIONAL, e conforme discutido com as Federações, por se tratar de público circunscrito nesta carta-compromisso.

C- A PETROBRAS, em nome da boa-fé negocial e após amplas discussões com a FUP e FNP, garantirá aos empregados, público-alvo desta Carta-Compromisso, que desejarem retornar aos seus estados de origem, o pagamento da viagem a(o) empregado(a) e seus respectivos dependentes cadastrados na Companhia e o reembolso dos custos da mudança, quando devidamente solicitado e comprovado pelo empregado e limitado ao valor da Tabela de Mudança de Bens de Empregados, Anexo 1.

Os compromissos previstos aos empregados circunscritos NESTA CARTA serão encerrados quando tiverem sido concluídas as suas realocações e limitado ao prazo máximo de 3 anos a contar da presente data.

Por fim, esta carta-compromisso encontra-se válida e será dado amplo conhecimento ao público abrangido e circunscrito nos termos acima.

Atenciosamente,

Lilian Maria Louzada Soncin
Gerente Executiva de Recursos Humanos